

PORTARIA Nº 029/2025 - SESPOL.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAI DO CONTRATO 007/2025 DA SECRETARIA
DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).**

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS do contrato da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;



VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 06 de junho de 2025.

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029/2025 – SESPOL

Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	007/2025 - SESPOL	RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24006/2024-SEPLAG	a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula nº: 32516.

2.588.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 34.01.27.812.0451.2.591.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula n.º 32516, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr(a) José Batista de Oliveira Neto. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Ctermesson Ilário de Vasconcelos.

outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 06 de junho de 2025 - MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029/2025 - SESPOL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	007/2025 SESPOL	RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Pregão Eletrônico nº PE24066/2024-SEPLAG	a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula n.º 30138	Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, matrícula n.º 32516

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 029/2025 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 007/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS do contrato da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 11/2025.1 - OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica PABX com locação de 02 linhas telefônicas digitais fixas para originar e receber ligações ilimitadas para fixos e móveis de todo o Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Telefornorte Comércio de Aparelhos Telefônicos Ltda., (CNPJ: 07.461.302/0001-06), representado(a) pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto Vasconcelos. **VALORES GLOBAL E MENSAL:** R\$ 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 640,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 11/2025-DE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma da legislação pertinente. **DATA:** 06/06/2025. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 12/2025.1 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fotografia destinados ao acompanhamento das ações da Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Maria Martins de Amorim, (CNPJ: 60.578.126/0001-70), representado(a) pelo(a) Sr.(a) Maria Martins de Amorim. **VALORES GLOBAL E MENSAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 12/2025-DE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Imediatamente após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma da legislação pertinente. **DATA:** 09/06/2025. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 30012025 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Assesi